



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Processo administrativo nº 24668

O Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Assessoria de Políticas para as Mulheres, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de chamamento público para seleção de academias interessadas na doação de serviços de aulas de defesa pessoal para mulheres e artes marciais as crianças atendidas pela rede de proteção, conforme listado no projeto anexo I.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste edital é o recebimento em doação de serviços de defesa pessoal para mulheres e artes marciais para seus filhos, nos termos do projeto anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas e empresários que possuam academia organizada para artes marciais, com sede, no Município de Santa Rosa – RS.

- 2.1.** Serão verificadas as seguintes condições de idoneidade da pessoa jurídica/empresários (consulta) que em caso de haver impedimento de contratar com o poder público, certidão positiva, ou inexistência, será indeferida a inscrição:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (não poderá ter sido declarada inidônea e nem suspensa ou impedida de contratar com administração pública)

2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), (sócio majoritário não pode ter sido condenado por ato de improbidade administrativa, não pode empresa ter condenação por cometimento de ato de improbidade administrativa);



- 2.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- 2.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União – DAU. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- 2.1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência. (<https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>)
- 2.1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.7. Cadastro Municipal, município de Santa Rosa – RS, na atividade de artes marciais (ensino de esportes), vigente.
- 2.2. Instrutor(es) indicado (s) para instrução **deverá ser apresentado e será verificado o seguinte:**
 - 2.2.1. Comprovante de formação, curso, treinamento e outros relacionados a artes marciais e/ou defesa pessoal.
 - 2.2.2. Certidão Criminal com efeitos negativos (apresentação da folha corrida de antecedentes criminais), especialmente em relação a Lei Maria da Penha. **Caso tenha residido em outro estado, antecedentes policiais também do Estado/Cidade de origem ou dos estados nos quais residiu.**
 - 2.2.3. **A qualquer tempo poderá ser verificado os antecedentes criminais e/ou policiais (poderá ser consulta a rede de proteção a mulher para averiguação da prática de crimes, boletins de ocorrências e outros)**

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO



3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 30/11/2021 até o dia 10/12/2021, junto à Assessoria de Políticas para as Mulheres (Avenida Borges de Medeiros, 132, Centro, Santa Rosa, fone 55 3511 5137, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

3.1.1. Ficha de inscrição – Anexo II deste instrumento

3.1.2. Documentos listados em 2.1.4 à 2.1.7 e 2.2.1 à 2.2.2

3.1.3. Proposta de doação do serviço contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado (preço estimado se fosse cobrar pelas aulas oferecidas), bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação;

3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados outros eventuais documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que:

4.1.1. não atenderem os termos deste edital;

4.1.2. não apresentarem os documentos do item 3 "DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO"

5. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Decorridos o prazo previsto as propostas serão recebidas pela Assessoria de Políticas para as Mulheres, que fará análise junto à equipe do Centro de Referência de atendimento à Mulher em conjunto com a REDE de proteção

5.2. Todos os documentos estarão disponíveis para aos interessados mediante consulta ao Processo Administrativo nº 24668/2021.

5.3. Poderá ser selecionada mais de uma proposta se for oportuno para o projeto proposto, em caso contrário será definido, por meio, de sorteio em sessão pública.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**



- 6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo.
- 6.2.** As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no quadro mural do Município e divulgadas no site: <https://www.santarosa.rs.gov.br/index2.php>
- 6.3.** Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para e-mail: mulher@santarosa.rs.gov.br
- 6.4.** Caberá recurso do resultado final do Chamamento Público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no sítio eletrônico do Município

7. Das Disposições Gerais

- 7.1.** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.
- 7.2.** O Termo de Doação encontra-se no Anexo III deste instrumento ao qual constam as obrigações e deveres de cada parte.

Santa Rosa, 26 de novembro de 2021

Anderson Mantel

Prefeito

Solange T. Griza
Assessora de Políticas
para Mulheres



ANEXO I

Projeto de Defesa Pessoal Elas em Ação

O Projeto "Elas em Ação" do Governo Municipal desenvolvido pelo Gabinete do prefeito por meio da Assessoria de Políticas para as Mulheres e do Centro de Referência Regional de Atendimento à Mulher Vítima de Violência doméstica Dirce Margarete Grösz, com apoio da Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica de Santa Rosa: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), Brigada Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Defensoria Pública e pela OAB por meio da Comissão da Mulher Advogada

A violência contra a mulher é um fenômeno universal e, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), tem caráter epidêmico e deve ser tratada como questão de saúde pública. Trata-se de uma violência política, no sentido de que é utilizada como instrumento de poder e controle sobre as mulheres, aceita, reproduzida e naturalizada por muitos séculos. Somente em 1993 a ONU afirmou, na Declaração Mundial de Direitos Humanos de Viena, que a violência contra a mulher é violação de direitos humanos. O Brasil foi o último país da América Latina a aprovar legislação, a Lei Maria da Penha (LMP), em 2006.

OBJETO

Aulas de defesa pessoal para mulheres e aulas de artes marciais para seus filhos.



OBJETIVOS

Entre os objetivos das aulas estão:

- Treinamento de defesa pessoal para que possam desenvolver habilidades para sua própria defesa, meios de aprender a se defender de uma agressão, como se proteger de ataques e agressões e como agir em situações em que as mulheres se sentem acuadas;
- Garantir a estas mulheres uma forma de prevenção de riscos e redução de danos frente a ataques violentos;
- Ajudar as mulheres a superarem a violência e violação de seus direitos;
- Princípios de defesa pessoal;
- Combate à cultura de violência contra a mulher;
- A não utilização do aprendizado para brigar, mas sim para se defender em momentos críticos e escapar de uma situação de risco de vida;
- Trabalhar com elas os pilares dos temas abaixo:
Alimentação, atividade física, comportamento, defesa pessoal, espiritual, prevenção e relacionamento.

Já quanto artes marciais às crianças (até 12 anos) objetiva-se:

- Desenvolver a autoestima;
- Ajudar no desenvolvimento físico;
- Promover a disciplina;
- Proporcionar a humildade;
- Ajudar na socialização;
- Melhorar a concentração;
- Ajudar na defesa pessoal;
- Ajuda a encarar o Bullying;
- Diminuir a ansiedade;
- Promove a diversão;



- Tira o estresse;
- Identificar as possíveis agressões evitando-as;
- Mudança comportamental, buscando o conceito de não violência.

JUSTIFICATIVA

Apesar dos muitos avanços no que diz respeito à conscientização, legislação e criminalização da violência contra a mulher nos últimos anos no Brasil (Lei Maria da Penha, Feminicídio e demais medidas), os números assustam e mostram que os casos de violência e agressões ainda são significativamente altos. A cada 15 segundos, 1 mulher é agredida no Brasil. Neste sentido, poucas são as medidas que busquem neutralizar ou minimizar os efeitos desse problema de forma prática, e proporcione as mulheres maneiras de se defender fisicamente de uma possível agressão, seja doméstica, sexual ou de qualquer tipo.

É importante frisar que a defesa pessoal não visa incentivar mulheres a se colocarem em situações perigosas e arriscadas. Pelo contrário, o objetivo é que as mulheres saibam se proteger contra potenciais situações de risco que infelizmente são comuns no nosso cotidiano. Existem vários exemplos de mulheres que conseguiram evitar violência (inclusive estupro) usando técnicas aprendidas em aulas de defesa pessoal.

Bem como a luta para as crianças, se tornou, não apenas um modo de disciplina e autodefesa como se pensava antigamente, mas também, uma forma de proporcionar outros benefícios como confiança, amor-próprio e conquistas de objetivos.

PÚBLICO ALVO

Mulheres e seus filhos



METODOLOGIA

No início, a conversação quanto às técnicas a serem empregadas, a utilização destas técnicas e os meios para repelir a agressão e aulas práticas.

As aulas terão duração de 1 hora e poderão ocorrer com no mínimo 05 e no máximo 15 participantes por turma.

As mulheres poderão ser encaminhadas pela Rede e também pela busca espontânea de qualquer interessada que se amolde às condições abrangidas no projeto.

LOCAL

Inicialmente será na sala de reuniões, da parte administrativa, antiga Capela do Liminha, situado na Rua Borges de Medeiros, 132 Centro, Santa Rosa, e posteriormente a oficina deverá ser desenvolvida na Academia, assim que as mulheres sentirem-se seguras.

HORÁRIO

Poderá ser após as 18h e inclusive aos finais de semana, posteriormente será ajustado, conforme a demanda e possibilidade de horário das mulheres e da academia.

RECURSOS

O Projeto é totalmente gratuito para as mulheres, bem como, em hipótese alguma os envolvidos serão remunerados, será uma ação social sem custo para as instituições envolvidas.



Como é um Projeto Piloto no decorrer das aulas e com possível ampliação do mesmo, pode-se ter necessidades a mais, as quais poderão se buscar parcerias para suprir as demandas desta ação social.

RESPONSABILIDADES

Rede

No Projeto Piloto o local e suprir eventuais demandas que possam surgir sem onerar o município ou as instituições apoiadoras da REDE.

Academia

Ministrar as aulas gratuitamente.

RESULTADO ESPERADO

Com o projeto busca-se proporcionar autonomia, segurança, dignidade, maior autoestima e qualidade de vida às vítimas de violência de gênero e contribuir para cada vez mais trazer meios para a proteção de mulheres vítimas de violências.

E que as crianças possam tanto se defender da violência, identificar as possíveis agressões evitando-as, e ter uma mudança comportamental em relação a não violência.

Buscar com as Artes Marciais, aprendizados, disciplina e excelência que refletirão positivamente no comportamento da criança em casa e na escola.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**



Pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, com sede em Santa Rosa, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

Com vistas à comprovação da idoneidade da possível prestadora do serviço, serão consultados:

- * Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
 - * Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - * Cadastro Municipal, município de Santa Rosa – RS, na atividade de artes marciais (ensino de esportes), vigente.
 - * Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - * Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - * Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - * Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)



Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

Quanto ao instrutor(a)

Certidão Criminal com efeitos negativos (apresentação da folha corrida de antecedentes criminais), especialmente em relação a Lei Maria da Penha.

Caso tenha residido em outro estado, antecedentes policiais também do Estado/Cidade de origem ou dos estados nos quais residiu.

A qualquer tempo poderá ser verificado os antecedentes criminais e/ou policiais

As aulas de defesa pessoal poderão ser ministradas por:

I – Membros habilitados e especializados em treinamentos dessa natureza da Polícia Civil, Militar, ou membro de qualquer outro órgão que integre a segurança pública que reúna os requisitos necessários para ministrar aulas dessa natureza;

II - Professores ou profissionais de artes marciais com curso técnico em Defesa Pessoal reconhecido e comprovado, que preencham os requisitos necessários para ministrar aulas dessa natureza;

São requisitos necessários para ministrar aulas práticas e teóricas de que trata este Projeto a apresentação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**



comprovante de formação, curso, treinamento e outros
relacionados a artes marciais e/ou defesa pessoal



ANEXO II

Ficha de inscrição

1. Dados do Doador (Pessoa jurídica/empresário) Nome ou razão social

CPF CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: ____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____

2. Descrição do serviço ofertado: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento de aulas de Defesa Pessoal para mulheres e artes marciais para seus filhos, conforme proposta anexa.

3. **VALOR (DE MERCADO):** R\$ _____ (em algarismos e por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da Assessoria de Políticas para Mulheres e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

Nome
Cargo (se pessoa jurídica)
CPF



ANEXO III

Minuta termo de doação

DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, portador do CPF n.º 460.300.420-68 e do RG n.º 6008913458, em pleno e regular exercício de seu mandato.

DOADORA

....., pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, portador do CPF n.º e do RG n.º

Têm entre si ajustadas com o processo administrativo n.º/2021, de/...../2021, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Políticas para as Mulheres e com o instrumento convocatório do **Chamamento Público n.º** e as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela Doadora, de, conforme condições especificadas no ANEXO I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do serviço;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADORA nas dependências do órgão, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;



- Comunicar ao DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADORA:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na prestação da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço (s) ofertados na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA, podendo de forma informativa também fazer em suas redes sociais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo de Doação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, no seu sítio eletrônico e publicada no quadro mural do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**



7.1. O (s) serviço (s) doado (s) está sendo ofertado pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do (s) serviço (s) em todos os seus termos.

7.3. O (s) serviço (s) doado (s) será (ão) recebido (s) com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

7.4. A DOADORA declara ser proprietária do (s) serviço (s) a ser (em) doado (s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente Termo de Doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA

7.6. O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, ... de de 2021.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito.

XXXXXXXXXX,
Doadora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: